Lei nº 213

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretária do Estado da Segurança Pública, O objetivo criar meios mais adequados à manutenção da ordem e segurança Públicas.

O Povo de Socorrinos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Pref. Municipal a assinar convênio com o B. M. 6, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública na forma do disposto no artigo 23 § 1º. da Lei complementar nº. 3 de 28/12/72.

Artigo 2º - Para realização das despesas correntes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício, crédito Especial até o valor

de cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

§ único - As despesas referentes ao crédito especial previsto no artigo serão classificadas através do decreto.

Artigo 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 2º fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes as despesas correntes ou de capital do orçamento vigente o valor do crédito especial cogitado no artigo anterior.

Artigo 4º - Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, à satisfação das despesas autorizadas por esta lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pref. Municipal de Tocantins, MG em 17 de 08 1979

Paulo Servano de Carvalho
Prefeito Municipal